não sabido, fica o mesmo CITADO pelo presente edital, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, esclarecendo que, em sua resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário (art. 396 do CPP). Fica o réu ciente que deverá comparecer acompanhado de seu Advogado, com o qual deverá entrevistar-se previamente de acordo com o art. 185 § 2º da Lei 10.792/03. Caso não tenha condições de contratar advogado deverá procurar com antecedência o Defensor Público atuante nesta Vara. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês de Outubro de 2026. Eu, Nicolas Ricardo da Silva Patricio, estagiário, o digitei. Alessandra Ribeiro Alves Santos, Gerente de Secretaria, o subscrevi.
CÁSSIO MACEDO SILVA
Juiz de Direito

EUGENÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE EUGENÓPOLIS - ÚNICA VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO = PRAZO DE 10 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - Vitor José Trócilo Neto, Juiz de Direito da Comarca de Eugenópolis-MG, na forma da Lei, etc,... FAZ SABER a todos quantos o SEGUNDO edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tem andamento os autos da ação de INTERDIÇÃO nº 5000253-84.2026.8.13.0249 que tem como requerente DELMA FERREIRA DE MELO, expediu-se o presente edital para INTIMAÇÃO dos interessados, incertos e desconhecidos, que foi proferida sentença ID 10761379128 em 23/10/2026, julgando procedente o pedido inicial, decretando a interdição parcial de IZABEL MARIA DE MELO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG MG 4.911.277, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA DEFINITIVA Delma Ferreira de Melo, brasileira, casada, serviços gerais, portadora do RG MG 17.633.132, expedido pela SSP/MG, portadora do CPF nº 571.799.566-00, residente e domiciliada na Rua João Faria Alves, nº 253, Catete, Eugenópolis/MG, CEP 36.855-000, que exercerá todos os atos da vida civil da interditada. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Tudo sob o pálio da Assistência Judiciária. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Eugenópolis-MG, aos 03/11/2026.
Eu, Oficial Judiciário o digitei e subscrevo. Vitor José Trócilo Neto
Juiz de Direito

EXTREMA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE EXTREMA - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 1001645-24.2026.8.13.0251/MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO. Dr. RICARDO ALVES CAVALCANTE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Extrema, Minas Gerais, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta Secretaria da 1ª Vara Cível os autos de Interdição e, pela sentença evento 52, datada de 29/09/2026, foi decretada a interdição de RAFAEL SANTOS RAMOS, nascido no dia 22/04/2008, natural de Extrema-MG., filho de Alex Santos Ramos e Carina Jussara dos Santos Oliveira, CPF. Nº 124.880.356-61, residente e domiciliado na Rua Caetano, nº 30, Tenentes 2, nesta cidade de Extrema - MG, que em consequência de Paralisia Cerebral Severa ¿ CID 10 ¿ G80 e Epilepsia Refratária ¿ CID 1/ G40, não tem condições de gerir sua pessoa e bens, sendo nomeado curadora sua mãe CARINA JUSSARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 067.921.576-00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (03) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 30 de setembro de 2026. Adilson de Freitas Oliveira - Gerente de Secretaria. DR. RICARDO ALVES CAVALCANTE - Juiz de Direito

COMARCA DE EXTREMA
EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS
O DR. ADRIANO LEOPOLD BUSSE, MM. JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos deste conhecimento tiverem que no dia 18 de NOVEMBRO de 2026, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, às 13:30 horas, realizar-se-á o sorteio dos jurados para início dos trabalhos da 1ª Reunião Periódica da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Extrema/MG, que se dará na data da Sessão de Julgamentos pelo Tribunal do Júri dos autos do processo n.º 0006886-84.2012.8.13.0251, designada para o dia 10 DE DEZEMBRO DE 2026, ÁS 08:30 HORAS. O sorteio far-se-á de portas abertas, tendo livre acesso todos os interessados. Extrema, 03 de novembro de 2026 - ADRIANO LEOPOLD BUSSE - Juiz Presidente do Tribunal do Júri

FERROS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE FERROS-MG. - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Exm° Sr. Dr. João Fábio Bomfim Machado de Siqueira, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Ferros-MG., no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que teve andamento neste Juízo os autos da INTERDIÇÃO/CURATELA nº 5001164-03.2025.8.13.0259, movido por JOSÉ DE LOURDES SOUZA em face de JURACI GOMES DA SILVA, e, constando nos autos que por sentença datada de 27/07/2026, foi decretada a INTERDIÇÃO de JURACI GOMES DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG n° M- 5.992.345, SSP/MG, inscrita o CPF n° 786.158.446-15, nascida em 07/02/1934, residente e domiciliada na Rua Dr. Joaquim Gomes, n° 570, bairro Sentinela, Ferros/MG, CEP: 35800-000, por incapacidade relativa, nomeando JOSÉ DE LOURDES SOUZA, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, capaz, portador do CPF N° 922.808.206-25, nascido em 20/08/1978, filho de Juraci Gomes da Silva e Pedro Gabriel de Souza, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Gomes, n° 570, Casa A, bairro Sentinela, Ferros/MG, CEP: 35800-000, como seu curador exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, especialmente os atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, mantendo-se a capacidade da curatelada para os demais atos da vida civil, nos termos do art. 85 da Lei n° 13.146/2015. E para conhecimento de todos e em obediência ao disposto no artigo 1.184 do CPC e no art. 90, III, do CC, a presente decisão será inscrita no Registro Civil e o presente Edital será publicado no "Diário do Judiciário" por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e, afixado no átrio do Fórum, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e na Comarca de Ferros, Estado de Minas Gerais, aos 03 de novembro de 2026. Eu, Rodrigo Loes de Lima, Gerente de Secretaria, que o digitei. Juiz de Direito: Dr. João Fábio Bomfim Machado de Siqueira.

FORMIGA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE FORMIGA-MG ¿ PRAZO DE 05 DIAS - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE HASTA PÚBLICA - 1ª e 2ª Praça. Com o disposto no Novo Código de Processo Civil, foram nomeados os leiloeiros públicos Alessandro de Assis Teixeira e Thaís Costas Barros Teixeira, ambos devidamente cadastrados na JUCEMG para a venda do bem penhorado, sendo designado o dia 23/11/2026, sendo o 1º Leilão às 13h e o 2º Leilão às 14h, a realizar-se somente na modalidade eletrônica. No primeiro leilão, só poderá ser arrematado o bem pelo valor integral da última avaliação constante dos autos e, no segundo, por 60% (sessenta por cento) daquela. O pagamento deverá ser de imediato pelo arrematante por depósito judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: Que será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente de forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: O pagamento do valor da arrematação deverá ser de imediato. Autorizo aos senhores leiloeiros o recebimento do produto da arrematação, que deverá ser depositado em juízo no prazo de 24 horas após a realização do leilão, mediante prestação de contas, cuja apresentação se dará nas 48 horas subsequentes ao depósito. b) PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá, apresentar, por escrito, nos termos do art. 895 do CPC. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça, dar lances pela internet, por intermédio do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: pelo site www.leiloesjudiciaismg.com.br . DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam

objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso do bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes do edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do local onde os bens se encontram. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso este esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do edital, o qual se presume que, após publicado, seja de conhecimento de todos os interessados. Em caso de remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução, cinco dias antes da leilão, fica estipulada a comissão da leiloeira em 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser suportada pela parte que der causa ao ato. BEM: terreno vago, caracterizado como sendo o lote 22 da quadra 07, situado na Rua Josué Leal, no loteamento Serra Verde, nesta cidade, com a área de 300,00m², sendo 12,00metros de frente e fundos, por 25,00metros nas laterais, com edificação de 309,66m², registrado na matrícula 60.737 do CRI de Formiga, avaliado em R$1200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 18/11/2025, conforme mandado de ID 10584113246,"- Processo 5004593-40.2023.8.13.0261, Ação de Execução Fiscal¿ Exequente: Município de Formiga CPF: 16.784.720/0001-25. Executado: LEANDRO ALVES TEIXEIRA CPF: 032.284.096-19. INTIMAÇÃO: Fica, desde já, intimado o executado LEANDRO ALVES TEIXEIRA CPF: 032.284.096-19, caso não seja encontrada por qualquer outro meio idôneo. ÔNUS: Consta nos autos existência de outras penhoras, indisponibilidades e hipoteca incidentes sobre o bem, além da penhora referente a estes autos. Para conhecimento geral, será o presente afixado no lugar de costume e enviado ao DJE, observando-se o prazo de antecedência do primeiro leilão, de cinco dias, e divulgado pela leiloeira, na forma da lei. Formiga/MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Patrícia Jaqueline Vieira Borges, Gerente de Secretaria, o digitei, conferi e encaminhei ao MM. Juiz de Direito, Dr. Fabio Gabriel Magrini Alves, para assinatura eletrônica.

COMARCA DE FORMIGA-MG - 1ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. F A Z saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes abaixo relacionadas, sendo o acusado JOHN HUMBERTO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 21/05/1985, filho de DOLORES ALVES DOS SANTOS e CARLOS HUMBERTO DA SILVA, e que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal de Infância e Juventude e Cartas Precatórias, desta Comarca de Formiga-MG, tramitam os autos de ação penal, nº 5011483-24.2025.8.13.0261, e por estar o réu em local incerto e não sabido, foi determinado por este Juízo a intimação do mesmo da sentença proferida no ID 10674132426 que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal encartada na denúncia para CONDENAR o acusado JOHN HUMBERTO DA SILVA, nos termos do art. 415, inciso IV, do Código de Processo Penal. Do que, para constar expediu-se o presente edital, que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis. Eu, KARINA APARECIDA VALTER BESSA, gerente de secretaria, a subscrevo. GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA Juiz de Direito

COMARCA DE FORMIGA-MG - 1ªVARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE)DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. F A Z saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes abaixo relacionadas, sendo o réu GEOVANE BRITO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, nascido aos 08/11/2000, filho de IZABEL MENDES DE OLIVEIRA e GEOVANE BRITO DA SILVA. Por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Criminal, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias da Comarca de Formiga-MG, processam-se os autos da Ação Penal nº 5005401-40.2026.8.13.0261, que tem como réu GEOVANE BRITO DA SILVA JÚNIOR, Constando estar o réu residindo em lugar incerto e não sabido, foi realizado a devolução da tornozeleira eletrônica (ID. 10757022504), ante o término do prazo de 90 (noventa) dias fixado na decisão de ID. 10710717572. Ressalte-se expressamente que continuam em pleno vigor e vigência as demais medidas cautelares fixadas nos autos (ID. 10710717572), devendo o investigado cumprir rigorosamente as respectivas obrigações, sob pena de revogação do benefício e decretação de prisão preventiva. Do que, para constar, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, ao dia três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Karina Aparecida Valter Bessa, gerente de secretaria a subscrevo. GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA - JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FORMIGA-MG - 1ªVARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE)DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. F A Z saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes abaixo relacionadas, sendo o réu MAURO ANGELO LOPES, brasileiro, nascido aos 03/05/1983, filho de MARIA APARECIDA FRAZÃO DOS SANTOS e DIVINO LOPES DOS SANTOS. Por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Criminal, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias da Comarca de Formiga-MG, processam-se os autos da Ação Penal nº 5005210-92.2026.8.13.0261, que tem como réu MAURO ANGELO LOPES, Constando estar o réu residindo em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste(m) nos autos, através de advogado ou da Defensoria Pública, se tem interesse na proposta de suspensão condicional do processo oferecida pelo Ministério Público no ID 10717590323 e se concorda(m) com a não realização da audiência para este fim. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como não aceitação da proposta. Do que, para constar, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, ao dia três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Karina Aparecida Valter Bessa, gerente de secretaria a subscrevo. GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA - JUIZ DE DIREITO

FRUTAL

Processos Eletrônicos (PJe)

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento da decisão proferida, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Medida Protetiva nº 5013036-76.2025.8.13.0271. Pelo presente edital INTIMA a vítima D.V.S.R, brasileira, nascida em 20/03/2006, filha de ROSA MARIA SILVA RODRIGUES,DA SENTENÇA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, a fim de CONFIRMAR as medidas protetivas deferidas, bem como REVOGAR as mesmas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 03 dias do mês de novembro de 2026. Eu, _____, A.B.G.A., Estagiária de pós-graduação, digitei e subscrevi por determinação legal.
THALES CAZONATO CORRÊA
Juiz de Direito

GOVERNADOR VALADARES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG - 6ª SEXTA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - O DR. PAULO VICTOR DE FRANÇA ALBUQUERQUE PAES, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o virem ou dele conhecimento tiverem, notadamente o executado RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, de CPF 457.310.716-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, de que por este Juízo tramita uma ação de EXECUÇÃO FISCAL ajuizada por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, registrada sob o CNPJ nº 20.622.890/0001-80, motivo pelo qual ficam os executados intimados para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 868,03 (oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos, devidamente atualizada na data do pagamento, referente a custas processuais, bem como apresentar a guia e seu respectivo comprovante de pagamento que deverão ser juntados nos autos, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% na Dívida ativa e registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN - MG, pela Advogacia Geral do Estado - AGE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Valadares, aos 03 de novembro de 2026. Eu, (Eron Guidine Gonçalves Ribeiro), Assistente de Apoio ao escrivão, o digitei. (a) PAULO VICTOR DE FRANÇA ALBUQUERQUE PAES. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Justiça de Primeira Instância da Comarca de Governador Valadares 6ª Vara Cível - Rua Juiz